



PÓLO CUESTA - PÓLO REGIONAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CNPJ – 04.715.408/0001-09

Terminal Rodoviário - Rua Tiradentes, s/nº - Box LE 9 - CEP 18611-087 – Botucatu-SP.

Fone/Fax: (14) 3813-2143

polocuesta@hotmail.com / www.polocuesta.com.br

Municípios integrantes: Anhembi, Areiópolis, Avaré, Bofete, Botucatu, Barra Bonita, Conchas, Itatinga, Paranapanema, Pardinho, Pratânia e São Manuel.

PROCESSO N.º: 001/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, objetivando o normal desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal e da Diretoria Executiva do Consórcio Pólo Regional de Desenvolvimento Turístico – Pólo Cuesta, mediante resposta a consultas (por e-mail, telefone e pessoalmente), emissão de pareceres, elaboração de minutas e documentos diversos, participação e orientação em reuniões, de outros serviços correlatos.

CONVITE N.º 001/17

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

Às nove horas do dia dezanove do mês de setembro de dois mil e dezessete, na sede do Pólo Regional de Desenvolvimento Turístico – Pólo Cuesta em Botucatu, reuniu-se a senhora Andréia Seullner Domingues, membro da Comissão de Licitação e o senhor Elias Marcelo Sleiman, Presidente da Diretoria Executiva, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de abertura e julgamento da documentação e das propostas, referente ao Convite n.º 001/17 – Processo n.º 001/2017, destinado para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. Foi constatada a existência de 02 (duas) empresas no protocolo municipal, sendo: **01 – DE LÉO E PAULINO ADVOGADOS, 02 – JULIANA SPADARO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, tendo comparecido os representantes das empresas acima citadas, em prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente passou a abertura dos envelopes documentação, onde o conteúdo dos mesmos foram lidos e colocados à disposição para rubrica e análise da comissão e dos representantes. Aberta a palavra não houve manifestação. Da análise da documentação apresentada às vistas das exigências do edital a comissão reunida decidiu: **HABILITAR** as empresas **DE LÉO E PAULINO ADVOGADOS, JULIANA SPADARO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Os representantes se manifestam dizendo não ter intenção em recorrer da decisão da comissão, na fase “habilitação”. Ato contínuo foram abertos os envelopes propostas onde o conteúdo dos mesmos foram lidos e colocados à disposição para rubrica e análise da comissão e dos representantes. Da análise das propostas apresentadas as vistas das exigências do edital a comissão reunida decidiu: **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a empresa **JULIANA SPADARO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com o valor mensal R\$ 1.630,00 (Hum Mil, Seiscentos e Trinta Reais), segundo lugar a empresa **DE LÉO E PAULINO ADVOGADOS**, com o valor mensal de R\$ 1.740,00 (Hum Mil, Setecentos e Quarenta Reais). Aberta a palavra não houve manifestação e os representantes se manifestaram não ter intenção em recorrer da decisão da comissão, na fase “proposta”. Em nada havendo a tratar, fica encerrada a sessão e lavrada a presente reunião. Botucatu, 19 de setembro de 2017.

ANDRÉIA SEULLNER DOMINGUES
Comissão de Licitação

ELIAS MARCELO SLEIMAN
Presidente da Diretoria Executiva

DE LÉO E PAULINO ADVOGADOS
CARMINO DE LÉO NETO
CPF nº 222.008.148-60

JULIANA SPADARO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JULIANA GASPARINI SPADARO
CPF nº 170.321.008-56